

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano I • Edição Nº 223 • Quarta-feira, 29 de Maio de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE JUSTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que trata do regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, torna público que:

Considerando que o Município de Corumbá, possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros, conforme art. 30, V da Constituição Federal;

Considerando que o serviço público de transporte coletivo urbano deve adaptar-se ao crescimento e desenvolvimento do Município e a ele servir, inclusive como elemento indutor de contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais;

Considerando que a política municipal de mobilidade urbana e transporte impõe ao Poder Público a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários;

Considerando que é o momento de se proceder a reorganização física e funcional dos serviços públicos de transporte coletivo neste município, promovendo, de maneira racional e econômica, maior mobilidade e acessibilidade a seus usuários;

Considerando que o Poder Executivo Municipal vem desenvolvendo estudos e avaliações de natureza técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico-legal objetivando implementar melhorias e modernização do sistema municipal de transporte coletivo;

Considerando que o Município vem prestando os serviços de transporte coletivo público de passageiros por meio da iniciativa privada, pelo regime de concessão; Considerando ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a manutenção dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros sob a responsabilidade da iniciativa privada, no regime de concessão, sobretudo porque, diretamente, o município não tem condições financeiras e técnicas de oferecer serviço de transporte no padrão de qualidade que deve ser prestado pela iniciativa privada;

Considerando, os estudos, discussões, deliberações e a participação popular em **audiência pública realizada** pelo Município de Corumbá, no dia 4 de abril de 2013, que tratou do Projeto Básico e das demais questões atinentes à realização de licitação, na modalidade concorrência pública, para delegação do serviço público de transporte coletivo de passageiros;

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

JUSTIFICA:

I – O Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para delegar a exploração, mediante concessão, com exclusividade, do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por meio de 1 (um) lote de serviços que englobe todo o território do Município urbano e rural, incluindo o sistema de linhas municipais atuais, bem como aquelas que porventura venham a ser criadas, substituídas, alteradas ou suprimidas durante a concessão.

II – A área de abrangência da concessão compreende todo o território urbano e rural do Município de Corumbá.

III – O caráter de exclusividade da prestação de serviço decorre da limitação física do espaço urbano e rural, da natureza e da essencialidade do serviço, dos elevados investimentos da segurança jurídica e econômica do sistema; ou seja, o caráter de exclusividade pretende afastar o risco de inviabilidade técnica e econômica da exploração do serviço de transporte coletivo municipal, podendo ser danosa a sobreposição de operadores nas mesmas linhas e vias públicas municipais, o que, se permitindo, poderia gerar inevitáveis prejuízos e danos ao sistema, com queda de qualidade do serviço prestado e até aumento do custo da tarifa em razão da elevada e desnecessária oferta de veículos que a referida sobreposição poderia causar.

IV – O fundamento legal para a outorga da referida Concessão, dentre outros dispositivos citados, advém da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Municipal nº 1.742/2003.

Publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Estado, no Órgão Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação local, para conhecimento público.

Corumbá, 28 de maio de 2013.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Duarte
Prefeito
Márcia Raquel Rolon
Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141
Corumbá - Mato Grosso do Sul
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10
FONE: (67) 3234-3461

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br
DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretaria Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretaria Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretaria Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Devôa de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****ESCOLA DE GOVERNO**

"Republicação do nº EDITAL Nº 10/5/2013 - por incorreção na sequência numérica dos itens do EDITAL."

Convocação para Matrícula no Curso de Movimentação na Carreira dos Integrantes da Guarda Municipal do Município de Corumbá-MS.

EDITAL Nº 10/5/2013

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, Convoca os Guardas Municipais para efetuar Matrícula no Curso de Movimentação na Carreira dos Integrantes da Guarda Municipal do Município de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 – DO PROCESSO

1.1 Este Processo destina-se a Convocação dos Guardas Municipais para Matrícula no Curso específico para mudança de categoria, de caráter eliminatório, conforme Decreto Nº 723 de 16 Dezembro de 2009 e Lei Complementar Nº112 de 18 de Dezembro de 2007. Os nomes dos Guardas Municipais convocados para este Processo estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 – A Convocação objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no Anexo II;
- b) Participação no curso com carga horária de 80h;
- c) Realização da prova no dia 14 de julho do ano em curso, no período das 7h30m às 11h30m.

2 – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 – É condição para a participação no Processo, objeto deste Edital, o preenchimento do Anexo II deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Início: 28/5/2013 Término: 31/5/2013

Horário: 7h30m às 11h30m e 13h30m às 17h30m.

Local: sala do Núcleo de Ensino e Projetos da Guarda Municipal de Corumbá-MS, sito à Rua Dom Aquino Corrêa, Nº 1.884 - Centro.

3.2 – Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo II, que dará direito a participação no Curso.

3.3 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Guarda Municipal, como documento comprobatório de sua inscrição.

3.4 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.5 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.6 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4 – DO CURSO:

4.1- Somente poderão frequentar as aulas os candidatos que estiverem regularmente matriculados e cumprirem as determinações abaixo:

a) – As aulas teóricas do referido curso serão realizadas no auditório da Delegacia de Polícia Civil do Município de Corumbá-MS, sito à Rua Major Gama Nº 290 – Centro e as aulas práticas no SESI;

b) - Durante o Curso os candidatos serão avaliados quanto à frequência e o desempenho em cada disciplina curricular;

c) - Os alunos que tiverem frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso serão eliminados;

d) - Caso houver ausências acima do limite dos 10% (dez por cento), somente serão abonadas as faltas se forem por motivo de tratamento de saúde ou força maior, devidamente comprovada;

e) - O candidato deverá se apresentar no local de sua realização diariamente, com o uniforme regulamentar da Guarda Municipal, na falta deste poderá participar com camiseta branca da Guarda Municipal, calça jeans azul e tênis;

f) – O efetivo da GM será dividido em 3 (três) turmas, com carga horária de 80 horas (aulas e atividades) cada turma;

g) - A 1ª turma no período de 03 a 14 de Junho, das 07h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h30min.

h) - A 2ª turma no período de 17 a 28 de Junho, das 07h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h30min.

i) - A 3ª turma no período de 01 a 12 de Julho, das 07h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h30min.

j) - A prova de avaliação final do Curso será no dia 14 de Julho, das 7h30min às 11h30m, na Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros.

k) - As apostilas do Curso estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Corumbá, no endereço eletrônico: <HTTP://WWW.CORUMBA.MS.GOV.BR/HOME>

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 – Nota mínima de 5,0(cinco) para a aprovação no curso;

5.2- Frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso;

6 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo servidores da EGOV e da Guarda Municipal. A referida Comissão ficará instalada sala do Núcleo de Ensino e Projetos da Guarda Municipal de Corumbá-MS, sito à Rua Dom Aquino Corrêa, Nº 1.884 - Centro.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

7.2 - Os documentos referentes a este Processo ficarão sob a responsabilidade da Guarda Municipal de Corumbá.

7.3 - As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão Organizadora, e o resultado final será divulgado por meio do Diário Oficial do Município;

7.4 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio de telefone (67) 3231-9022 ou na sede da Guarda Municipal, na Rua Dom Aquino Correia, nº 1.884, Centro.

Corumbá/MS, 27 de maio de 2013.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº253 de 21/02/2013

ANEXO I

Nº	CAT.	CLASSE	NOME	MAT	ADMISSÃO
1	2 ^a	C	José Roberto Péres	312	26/02/1992
2	3 ^a	G	Agrinaldo Alves de Paula	936	25/08/1975
3	3 ^a	F	Wilson Santana C. Campos	1477	14/08/1978
4	3 ^a	E	Ricardo Gonçalves de Paula	2169	01/05/1982
5	3 ^a	E	Marcelo Proença Paes	2295	13/08/1982
6	3 ^a	E	Jesus Solis	2735	20/10/1983
7	3 ^a	D	Reinaldo Bruno	3073	01/04/1987
8	3 ^a	D	Ramão Gonçalves	3945	01/08/1990
9	3 ^a	D	Martimianó da Silva Ribeiro	3851	06/03/1991
10	3 ^a	D	Antonio Jacinto Monteiro	3841	06/03/1991
11	3 ^a	C	Hudson Alves Ribeiro	3838	06/03/1991
12	3 ^a	D	Jossinei Rodrigues da Silva	3837	06/03/1991
13	3 ^a	D	Ereoníldo Bruno	3886	08/03/1991
14	3 ^a	D	Ramão Pereira da Costa	3704	15/04/1991
15	3 ^a	C	Edirson Ortiz	3953	01/08/1991
16	3 ^a	C	Antonio M. Damacena Rodrigues	3969	08/08/1991
17	3 ^a	C	Rosse Pinto de Arruda	334	26/02/1992
18	3 ^a	C	Samuel Franco Lopes	336	26/02/1992
19	3 ^a	C	Adilson Cândido de Andrade	288	26/02/1992
20	3 ^a	C	Lino Manfredo Wajer Paz	316	26/02/1992
21	3 ^a	C	Odiney Picolomini	322	26/02/1992



22	3 ^a	C	Valdir Tezeu de Sousa	339	26/02/1992
23	3 ^a	C	Samuel Aquino Flores	335	26/02/1992
24	3 ^a	C	Antonio Carlos Barros Valle	289	26/02/1992
25	3 ^a	C	Nestor Ojeda Neto	319	01/03/1992
26	3 ^a	C	Roberto Rodrigues Monteiro	3885	26/02/1992
27	3 ^a	C	Wanderley José Cardoso	340	26/02/1992
28	3 ^a	C	Paulo Roberto de Souza	326	26/02/1992
29	3 ^a	C	Edeval de Souza Rodrigues	298	26/02/1992
30	3 ^a	A	Isaac Hiran da Silva	229	01/08/2002
31	3 ^a	A	David Wagner de Oliveira Carlos	3553	03/03/2004
32	3 ^a	A	Edelson da Silva Gomes	3552	03/03/2004
33	3 ^a	A	Waldinei Ferreira Seizer	3555	03/03/2004
34	3 ^a	A	Paulo Alves	3539	03/03/2004
35	3 ^a	A	Eudimar Lemoel Teixeira Barreto	3430	03/03/2004
36	3 ^a	A	José Márcio Bandeira	3445	03/03/2004
37	3 ^a	A	Francislene Maria Rodrigues Pereira	3530	03/03/2004
38	3 ^a	A	Amadeu Junior da Silva de Jesus	3528	03/03/2004
39	3 ^a	A	Daniel Almeida dos Santos	3526	03/03/2004
40	3 ^a	A	Jackeson Lara Añez	3525	03/03/2004
41	3 ^a	A	Miguel Soares	1700	03/03/2004
42	3 ^a	A	Demilson Martins Rodrigues	3448	03/03/2004
43	3 ^a	A	José Lima Costa	3522	03/03/2004
44	3 ^a	A	Newton dos Santos Junior	3521	03/03/2004
45	3 ^a	A	Claudinei Soares Gonçalves	3449	03/03/2004
46	3 ^a	A	Stéfano Barbosa Souza	3451	03/03/2004
47	3 ^a	A	Ronaldo Trindade de Oliveira	3515	03/03/2004
48	3 ^a	A	Claudia Gonçalves da Silva	3517	03/03/2004
49	3 ^a	A	Edimarcio Ribeiro da Almeida	3418	03/03/2004
50	3 ^a	A	Alcides Galharte Neto	3425	03/03/2004
51	3 ^a	A	Ezio A. de Albuquerque Martins	3426	03/03/2004
52	3 ^a	A	Joélio de Oliveira Rocha	3427	03/03/2004
53	3 ^a	A	Jane Patricia Rocha da Silva Souza	3428	03/03/2004
54	3 ^a	A	Francisco José Delgado	3431	03/03/2004
55	3 ^a	A	Weber Isaac da Luz	3435	03/03/2004
56	3 ^a	A	José Marcondes Oliveira Cruz	3438	03/03/2004
57	3 ^a	A	Oswaldo Julião Vidal Monteiro	3442	03/03/2004
58	3 ^a	A	Carlos Henrique Freitas da Silva	3443	03/03/2004
59	3 ^a	A	Elvis Mendes Merida	3444	03/03/2004
60	3 ^a	A	Sidney Soares	3401	03/03/2004
61	3 ^a	A	Mário Conceição Corrêa da Silva	3417	03/03/2004
62	3 ^a	A	Adriano Mendes Sales	3407	03/03/2004
63	3 ^a	A	Ana Paula Silva Mendonça	3408	03/03/2004
64	3 ^a	A	Chermon da Silva Rego	3409	03/03/2004
65	3 ^a	A	Sebastião Soares Paes	3412	03/03/2004
66	3 ^a	A	Jorge Horácio Midon	3415	03/03/2004
67	3 ^a	A	Mário Márcio Martins de Paiva	3610	22/03/2004
68	3 ^a	A	Giuvâ Jose da Silva	3607	22/03/2004
69	3 ^a	A	Ramão Gomes do Nascimento	3606	22/03/2004
70	3 ^a	A	Marcelo Barrios da Silva	3601	22/03/2004
71	3 ^a	A	Dirciline Amorim	3599	22/03/2004
72	3 ^a	A	Ednilda Santos Schulze	3554	23/03/2004
73	3 ^a	A	José Luiz da Silva	6035	31/03/2005
74	3 ^a	A	Fernando S. Magalhães Messias	6058	01/04/2005
75	3 ^a	A	Robson de Souza	6085	01/04/2005
76	3 ^a	A	Andréia Leal de Arruda	6056	01/04/2005
77	3 ^a	A	Jonílza Pereira da Silva	6028	01/04/2005
78	3 ^a	A	Claudia Rosana Gomes Lemos	6064	01/04/2005
79	3 ^a	A	Emerson Suáres Cueliar	6065	01/04/2005
80	3 ^a	A	Ailton Rodrigues de Amorim	6040	01/04/2005
81	3 ^a	A	Daniel Cassios Oliveira	6063	01/04/2005
82	3 ^a	A	Fabiano Luiz de Oliveira	6036	01/04/2005
83	3 ^a	A	Júlio César da Silva Dias	6062	01/04/2005
84	3 ^a	A	Maurício de Souza Spindola	6060	01/04/2005
85	3 ^a	A	Roselaine Cova Teixeira	6037	01/04/2005
86	3 ^a	A	Rufino Acosta Junior	6059	01/04/2005
87	3 ^a	A	Welington Ramos	6043	01/04/2005
88	3 ^a	A	Patrícia Silvana Masqueda	6029	01/04/2005
89	3 ^a	A	Márcio Veslásques Correa	6041	01/04/2005
90	3 ^a	A	Rosiel Gil Rodrigues	6057	01/04/2005
91	3 ^a	A	Leonel Farias de Souza	6068	01/04/2005
92	3 ^a	A	José Luiz Nunes Pereira	6052	01/04/2005
93	3 ^a	A	Luciano Santos do Valle	6027	01/04/2005
94	3 ^a	A	Maciel Corrêa da Silva	6042	01/04/2005
95	3 ^a	A	Hudson Vila Nova Braga	6053	01/04/2005
96	3 ^a	A	Luiz Carlos Rocha	6039	01/04/2005
97	3 ^a	A	Reginaldo Roberto Guardias	6051	01/04/2005
98	3 ^a	A	Horácio de Souza Filho	6054	01/04/2005
99	3 ^a	A	Juliano Cesar P. Messias	6055	01/04/2005
100	3 ^a	A	Carlos Roberto Paz Faria	6191	07/06/2005
101	3 ^a	A	Marcelo da Silva Rey	6284	19/08/2005
102	3 ^a	A	Elaine Gomes Monteiro Decenzo	6276	19/08/2005
103	3 ^a	A	Edmilson da Silva Cassiano	6283	19/08/2005
104	3 ^a	A	Carlos Alberto de Queiroz	6282	19/08/2005
105	3 ^a	A	Everton Rodrigues	6274	19/08/2005
106	3 ^a	A	Maria José Duarte Campos	6278	19/08/2005
107	3 ^a	A	Verônica Alves de Arruda	6280	19/08/2005
108	3 ^a	A	Cristiano de Lima Rôa	6277	19/08/2005
109	3 ^a	A	Carlos Anísio Weidas	6279	19/08/2005
110	3 ^a	A	Nelson Xavier G. de Paula	6273	19/08/2005
111	3 ^a	A	Masmud Midon de Moraes	6281	19/08/2005
112	3 ^a	A	Rita de Cássia Bezerra da Silva	6329	01/10/2005
113	3 ^a	A	Silvana Maria Capistrano Graca	6312	01/10/2005
114	3 ^a	A	Elizabeth Helena Estevam	6311	03/10/2005
115	3 ^a	A	João Luiz Rondon Quintanilha	6313	03/10/2005
116	3 ^a	A	Carlos Eduardo Alves da Silva	1545	03/10/2005
117	3 ^a	A	Ozéias da Silva de Oliveira	6426	01/12/2005
118	3 ^a	A	Johny Carmo Canavarros das Neves	6424	01/12/2005
119	3 ^a	A	João Suarez de Cuellar	6425	01/12/2005
120	3 ^a	A	Fernando César Duarte De Carvalho	661	01/12/2005
121	3 ^a	A	JoilsonCorrea Moraes	6451	20/01/2006
122	3 ^a	A	Emerson Caldeira Veterano	1563	05/12/2006
123	3 ^a	A	Jeferson de Pinho Braga	1574	05/12/2006
124	3 ^a	A	Solomar Benigno de Sales	1978	05/12/2006
125	3 ^a	A	Anderson Pinho de Lima	1869	05/12/2006
126	3 ^a	A	Ronaldo Cândia Flores	1576	05/12/2006
127	3 ^a	A	Mário Sérgio Ferreira Bordon Júnior	1977	05/12/2006
128	3 ^a	A	Enrique Hertz Monteiro Cezaretti	1973	05/12/2006
129	3 ^a	A	José Alex da Silva Santos	1976	05/12/2006
130	3 ^a	A	Flávia de Lima Mendonça	1494	05/12/2006
131	3 ^a	A	ValquiriaBalejo de Arruda	1497	05/12/2006
132	3 ^a	A	Eleine Cristine Soares de Oliveira	1561	05/12/2006
133	3 ^a	A	Mauro Lopo	2490	04/01/2007
134	3 ^a	A	Daniel Valle de Souza	3638	07/03/2007
135	3 ^a	A	Rui Gomes Pedroso	3325	07/03/2007



136	3 ^a	A	Paulo Madson de Souza Barbosa	3327	07/03/2007
137	3 ^a	A	Adney Mancilha	3384	07/03/2007
138	3 ^a	A	Walentir Flores Franco	3395	07/03/2007
139	3 ^a	A	Jorciney da Silva Maciel	3768	07/03/2007
140	3 ^a	A	Rodrigo Adorno	3769	07/03/2007
141	3 ^a	A	Gleison Mauro Almeida Ribeiro	3245	07/03/2007
142	3 ^a	A	Honápio Carvalho Neto	3247	07/03/2007
143	3 ^a	A	Silvio da Silva Carvalho	3272	07/03/2007
144	3 ^a	A	Carlos Roberto de Pinho Pereira	3274	07/03/2007
145	3 ^a	A	Andréia Aparecida C. Henrich	3275	07/03/2007
146	3 ^a	A	Márcia Gonçalves de Oliveira	3283	07/03/2007
147	3 ^a	A	Claudia da Silva Barros de Mello	3205	07/03/2007

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CURSO

CURSO:	:	
02. NOME COMPLETO:	:	
CPF:	:	
RG:	: Orgão expedidor:	
04. ENDEREÇO:	: Nº	
BAIRRO:	:	
CIDADE:	: UF: MS	
05. TELEF: Resid()	/ Celul: ()	/
Com: ()		
06. EMAIL:	:	
07. FORMAÇÃO ACADÊMICA:	:	
08. CARGO/ FUNÇÃO:	. MATRÍCULA:	
09. Possui necessidades especiais – () SIM / () Não		
Se possui. Qual? _____	:	
10. É usuário de medicamento de uso controlado? () SIM / () NÃO		
Qual? _____	:	
CORUMBÁ/MS, _____ / _____ / 2013.		
ASSINATURA: _____		

Comprovante de inscrição

Nome: _____
 Graduação: _____ . Data de inscrição: _____ / _____ / _____
 Assinatura: Resp. EGOV/PMC: _____

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS Nº08/2013

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento e Avaliação do Plano Operativo do Termo de Contratualização nº. 01/2011 e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá – MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Portaria MS/GM nº. 1721, de 21 de Setembro de 2005;

Resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento e Avaliação do Plano Operativo do Termo de Contratualização nº. 01/2011, firmado com a Associação Beneficente de Corumbá – Santa de Corumbá, nesta cidade, composta pelos seguintes representantes:

- 1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Marina Galharte Trotta
- 2. Representante da Secretaria Estadual de Saúde
Regina Máris Dias Ramalho, em substituição ao José Francisco Mendes Sampaio Junior
- 3. Representantes da Associação Beneficente de Corumbá
Jurandir da Silva Leite, em substituição a Rosa Helena Lopes Sarat
Renato Fabiano Cintra, em substituição Marcos Paulo de França Rodrigues
- 4. Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Segmento dos Usuários SUS
Davi Vital do Rosário, substituição a Walthenia Agda Costa
Luciana Nery Cândia

Segmento dos Trabalhadores em Saúde
Melchora Gomes Ibañez Rodrigues
Marcilene Bastos

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 16 de maio de 2013, revogando a Resolução Nº. 02/2012/SMS - de 20 de setembro de 2012.

Corumbá (MS), 29 de maio de 2013.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº. "P" nº. 3/2013 de 01.01.2013 que delega competência.